



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.518, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTORA: Vereadora Vanderléia Marques Franco Souza.

Autoriza o Poder Executivo a implantar academias de ginástica ao ar livre, bem como instalação de brinquedos adaptados para os cidadãos portadores de deficiência física, em parques e praças públicas do Município de Santo Antônio de Pádua.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar academias de ginástica ao ar livre, bem como instalação de brinquedos adaptados para os cidadãos portadores de deficiência física, nos parques e praças públicas do Município Santo Antônio de Pádua.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a formar convênios ou termos de cooperação com empresas para participarem da implantação e manutenção das academias e com entidades de ensino superior de educação física, para proporcionar estágios para seus alunos.

Art. 3º - As atividades físicas a serem realizadas nas academias previstas nesta Lei serão realizadas de acordo com as normas a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal competente.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de (90) dias, contados da data de sua vigência.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 01 de Novembro de 2013.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito